PROCESSO ADMINISTRATIVO 0029 ASSINADO ELETRONICAMENTE

Estudo Técnico Preliminar

Processo administrativo Nº 0026/2025 -SESA

Unidade responsável
Secretaria Municipal de Saude
Prefeitura Municipal de Quixeré

Data
20/08/2025

Responsável
Comissão De Planejamento

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 208-178-3949
PÁGINA: 1 DE 11 - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ - CNPJ: 07.807.191/0001-47

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O município de Quixeré enfrenta atualmente a necessidade urgente de aprimorar a transparência e credibilidade das ações desempenhadas junto à população, além de melhorar as condições de trabalho para os profissionais da Secretaria Municipal de Saúde. A insuficiência de recursos e a necessidade de padronização adequada têm gerado desafios significativos na efetividade e valorização do trabalho dos agentes de saúde. Conforme identificado no processo administrativo consolidado, a confecção de fardamentos representa uma estratégia crucial para assegurar a adequada identificação e padronização dos agentes de endemias e comunitários de saúde, minimizando riscos durante as visitas domiciliares e promovendo a confiança da população nas ações de saúde preventiva. Esse alinhamento é primordial para seguir as diretrizes institucionais e legais vigentes.

A ausência desta contratação poderá resultar em impactos institucionais e operacionais substanciais, como a interrupção de serviços essenciais de saúde preventiva e vigilância epidemiológica, comprometendo o atendimento à população e o cumprimento de metas setoriais. A uniformização dos profissionais se configura como uma medida essencial de interesse público, impactando diretamente na eficácia das estratégias de saúde desenvolvidas pela administração municipal, prevenindo a descontinuidade dos serviços e assegurando uma operação contínua e eficaz dos agentes de saúde.

Mediante a contratação dos fardamentos, espera-se alcançar resultados que contemplem a continuidade eficiente dos serviços de saúde municipal, o fortalecimento da imagem institucional e a modernização das práticas de saúde pública. Esses objetivos estão alinhados estrategicamente com a necessidade de garantir um ambiente de trabalho seguro e bem ordenado, que valorize e motive os

profissionais de saúde e, ao mesmo tempo, assegure eficazmente o atendimento à população. Nesta contratação, reforça-se a busca por mais efetividade e eficiência, um elemento central no planejamento estratégico da Secretaria de Saúde de Quixeré.

A contratação dos fardamentos para os agentes de saúde do município é, portanto, uma medida imprescindível para resolver os problemas identificados e alcançar os objetivos institucionais delineados. Com base na análise integrada do processo administrativo consolidado, a necessidade de contratação é evidente e está em plena conformidade com os princípios da Lei nº 14.133/2021, ressaltando a observância dos artigos 5º, 6º, 11 e 18, § 2º, que norteiam a eficiência, o interesse público, o planejamento e a economicidade dos processos contratatórios.

2. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
Fundo Municipal de Saude	Liliane de Freitas Rebouças

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde de Quixeré identificou a necessidade de contratar o serviço de confecção de fardamentos para os agentes de endemias e agentes comunitários de saúde. Esta contratação destina-se a assegurar a identificação visual padronizada e a segurança dos profissionais durante suas atividades diárias, facilitando o reconhecimento pelos cidadãos e promovendo a confiança nas ações de saúde pública. A uniformização almejada é parte essencial das estratégias de saúde do município, combinando eficiência operacional e valorização dos recursos humanos.

Para atender essa demanda, os fardamentos deverão observar padrões mínimos de qualidade e durabilidade, com materiais que suportem o uso contínuo e condições climáticas variadas, típicas da região. A adequação ao tamanho específico dos agentes, conforme informado no momento da execução, é fundamental para garantir o conforto e o desempenho adequados. A sustentação técnica para esses requisitos se baseia na relevância da padronização para a eficácia das políticas públicas de saúde, conforme os princípios de eficiência e economicidade previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Não se faz necessário recorrer ao catálogo eletrônico de padronização para esta contratação, dado que não existem itens padronizados adequados às especificidades locais. Além disso, a contratação de fardamentos não se enquadra como aquisição de bens de luxo, alinhando-se ao art. 20 da mesma lei. O fornecimento deverá incluir prova de conceito inicial, para validação do material e da confecção, garantindo assim a qualidade e a aderência aos requisitos estipulados.

Sustentabilidade é um critério valioso para esta contratação. A utilização de materiais com menor impacto ambiental e a adoção de métodos de produção que minimizem resíduos deverão ser consideradas, em consonância com as diretrizes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. Tais práticas serão integradas aos requisitos

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 208-178-3949
PÁGINA: 2 DE 11 - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ - CNPJ: 07.807.191/0001-47

técnicos sempre que coerente, não impactando adversamente o custo-benefício da contratação.

Os requisitos estabelecidos serão fundamentais para o levantamento de mercado, determinando a capacidade técnica dos fornecedores em atender às necessidades específicas sem comprometer a competitividade do processo. Cada critério foi definido com base na realidade operacional e nas exigências institucionais e legais, sob os arts. 5º e 18 da Lei nº 14.133/2021. Estes requisitos servirão de base firme para a escolha da solução que melhor atende ao interesse público, em busca da contratação mais vantajosa para a administração.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado, conforme art. 18, §1º, inciso V da Lei nº 14.133/2021, é essencial para o planejamento da aquisição dos fardamentos para agentes de endemias e agentes comunitários de saúde do município de Quixeré. Este estudo visa prevenir práticas antieconômicas e embasar a solução contratual em aderência aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, e interesse público, conforme disposto nos arts. 5º e 11 da mesma lei.

A análise dos documentos indica que o objeto da contratação trata-se da aquisição de bens consumíveis, especificamente uniformes, cuja confecção deve seguir especificidades determinadas pelo usuário no ato da solicitação.

Durante a pesquisa de mercado, consultamos três fornecedores distintos de uniformes para agentes de saúde, sendo identificada uma faixa de preços entre R$ 70 e R$ 90 por unidade, com prazos de entrega variando de 30 a 45 dias úteis. Contratações similares por outras prefeituras mostraram valores dentro dessa faixa e modelos de aquisição através de procedimentos licitatórios e compra direta. Além disso, estudos de mercado disponíveis em plataformas públicas como o Painel de Preços indicaram estabilidade na demanda e oferta de tecnologias inovadoras na fabricação de tecidos sustentáveis, que podem influenciar na durabilidade e no conforto dos uniformes.

Comparando as alternativas, para bens consumíveis como os uniformes, analisou-se a viabilidade de adesão a Ata de Registro de Preços (ARP) versus a compra direta. A compra mediante pregão eletrônico, no entanto, surge como uma alternativa mais vantajosa, oferecendo um processo competitivo que pode resultar em custos reduzidos e maior flexibilidade na negociação dos termos contratuais. Isso, integrado ao critério de menor preço por lote, pode maximizar a economicidade e ajustar-se melhor às especificações do município.

A alternativa mais vantajosa identificada é a contratação mediante pregão eletrônico, considerando sua eficiência em custo total de propriedade, flexibilidade operacional e alinhamento com os resultados pretendidos de economicidade e valorização dos profissionais de saúde. Essa opção também suporta o critério de menor preço por lote, conforme estimado.

Recomenda-se, portanto, adotar a contratação mediante pregão eletrônico para a

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 208-178-3949
PÁGINA: 3 DE 11 - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ - CNPJ: 07.807.191/0001-47

aquisição dos uniformes dos agentes, fundamentada pelo levantamento de mercado e pelos dados da pesquisa, garantindo competitividade e transparência no processo, conforme os princípios dos arts. 5° e 11 da Lei n° 14.133/2021.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta atende à necessidade do município de Quixeré de garantir a identificação adequada e padronização dos agentes de endemias e agentes comunitários de saúde, indispensável para a valorização dos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde. Para isso, será contratada a confecção de fardamentos, que deverão ser confeccionados em conformidade com os tamanhos específicos informados no ato da solicitação do serviço, assegurando que cada uniforme atenda às necessidades individuais dos usuários. Esta iniciativa visa facilitar a identificação dos agentes pelos cidadãos, promovendo segurança, credibilidade e eficiência nas ações de saúde pública. Os uniformes, como elementos fundamentais da solução, integram-se aos esforços da secretaria em manter uma presença contínua e reconhecível dos agentes, apoiando diretamente as políticas e estratégias de saúde do município.

O levantamento de mercado apoia a escolha da solução ao confirmar a disponibilidade de fornecedores capazes de atender essa demanda, garantindo o equilíbrio entre qualidade e custo, em consonância com o princípio da economicidade. Com isso, a solução não apenas satisfaz a necessidade da contratação, mas também garante que os resultados esperados sejam atingidos, conforme estipulado pela Lei n° 14.133/2021. A confecção dos uniformes com tamanhos adequados garante a funcionalidade e conforto necessários, enquanto o modelo de contratação proposto assegura a flexibilidade e a prontidão para atender às variações de demanda.

Dessa forma, a solução alinha-se aos princípios da eficiência, interesse público e planejamento, representando a alternativa mais adequada tanto técnica quanto operacionalmente, como evidenciado pelos dados coletados durante o processo de elaboração do Estudo Técnico Preliminar. A melhoria na identificação e padronização dos agentes contribuirá significativamente para a credibilidade das ações de saúde pública, essencial para a confiança da população na administração municipal.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	CAMISETA TÉRMICA MANGA LONGA - COR AZUL	66,000	Unidade
2	BLUSA GOLA POLO - AZUL CLARO	132,000	Unidade
3	BLUSA GOLA POLO MANGA LONGA - CAQUI	44,000	Unidade
4	CAMISETA TÉRMICA MANGA LONGA - COR CAQUI OU CINZA	52,000	Unidade
5	BLUSA GOLA POLO - BRANCA	3,000	Unidade
6	CHAPÉU SAFARI - COR CAQUI	26,000	Unidade
7	BONÉ - COR CAQUI	26,000	Unidade
8	COLETE - COR CAQUI	52,000	Unidade

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 208-178-3949
PÁGINA: 4 DE 11 - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ - CNPJ: 07.807.191/0001-47

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
9	BOLSA DE LONA - COR CAQUI	26,000	Unidade
10	CAMISA EM MALHA PV, BRANCA OU COLORIDA, COMPOSIÇÃO 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE EM GOLA CARECA, COM MANGAS E ESTAMPA DE ALTA DEFINIÇÃO SERIGRÁFICA	500,000	Unidade
11	Calça comprida: Tecido Brinho Santista. Tamanhos variados. Detalhes: Com botão; com passante; estampa lisa. Cor: Caqui.	42,000	Unidade
12	CAMISETAS POLO	108,000	Unidade
13	Blusa em malha piquet - VISA	10,000	Unidade
14	BLUSA MANGA LONGA - VISA	4,000	Unidade
15	CALÇA JEANS - VISA	7,000	Unidade
16	JALECO FEMININO - CEO	16,000	Unidade
17	JALECO MASCULINO - CEO	5,000	Unidade
18	SCRUB FEMININO	16,000	Unidade
19	SCRUB MASCULINO	5,000	Unidade
20	CONJUNTO PARA AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	3,000	Unidade
21	CONJUNTO PARA AUXILIAR ADMINISTRATIVO.	3,000	Unidade

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R$)	V. TOTAL (R$)
1	CAMISETA TÉRMICA MANGA LONGA - COR AZUL	66,000	Unidade	69,96	4.617,36
2	BLUSA GOLA POLO - AZUL CLARO	132,000	Unidade	67,97	8.972,04
3	BLUSA GOLA POLO MANGA LONGA - CAQUI	44,000	Unidade	73,67	3.241,48
4	CAMISETA TÉRMICA MANGA LONGA - COR CAQUI OU CINZA	52,000	Unidade	71,00	3.692,00
5	BLUSA GOLA POLO - BRANCA	3,000	Unidade	72,77	218,31
6	CHAPÉU SAFARI - COR CAQUI	26,000	Unidade	56,27	1.463,02
7	BONÉ - COR CAQUI	26,000	Unidade	35,93	934,18
8	COLETE - COR CAQUI	52,000	Unidade	113,33	5.893,16
9	BOLSA DE LONA - COR CAQUI	26,000	Unidade	134,78	3.504,28
10	CAMISA EM MALHA PV, BRANCA OU COLORIDA, COMPOSIÇÃO 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE EM GOLA CARECA, COM MANGAS E ESTAMPA DE ALTA DEFINIÇÃO SERIGRÁFICA	500,000	Unidade	41,53	20.765,00
11	Calça comprida: Tecido Brinho Santista. Tamanhos variados. Detalhes: Com botão; com passante; estampa lisa. Cor: Caqui.	42,000	Unidade	101,33	4.255,86
12	CAMISETAS POLO	108,000	Unidade	59,06	6.378,48
13	Blusa em malha piquet - VISA	10,000	Unidade	50,07	500,70
14	BLUSA MANGA LONGA - VISA	4,000	Unidade	60,27	241,08

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 208-178-3949
PÁGINA: 5 DE 11 - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ - CNPJ: 07.807.191/0001-47

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R$)	V. TOTAL (R$)
15	CALÇA JEANS - VISA	7,000	Unidade	99,77	698,39
16	JALECO FEMININO - CEO	16,000	Unidade	121,97	1.951,52
17	JALECO MASCULINO - CEO	5,000	Unidade	119,87	599,35
18	SCRUB FEMININO	16,000	Unidade	104,67	1.674,72
19	SCRUB MASCULINO	5,000	Unidade	91,00	455,00
20	CONJUNTO PARA AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	3,000	Unidade	111,67	335,01
21	CONJUNTO PARA AUXILIAR ADMINISTRATIVO.	3,000	Unidade	134,22	402,66

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, temse que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R$ 70.793,60 (setenta mil, setecentos e noventa e três reais e sessenta centavos)

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A análise inicial sobre o parcelamento do objeto da contratação, conforme preconizado no art. 40, V, b da Lei nº 14.133/2021, visa ampliar a competitividade, conforme estabelecido no art. 11, devendo ser promovido quando tecnicamente viável e vantajoso para a Administração Pública. Esta análise é obrigatória no ETP, conforme disposto no art. 18, §2º. A possibilidade de divisão do objeto por itens, lotes ou etapas deve considerar a 'Seção 4 - Solução como um Todo', além de observar os critérios de eficiência e economicidade previstos no art. 5º.

Avaliando a possibilidade de parcelamento, verifica-se que o objeto da contratação permite a divisão por itens, lotes ou etapas, de acordo com o §2º do art. 40. A indicação prévia no processo administrativo para realização em lote é utilizada como fator orientador. O mercado apresenta fornecedores especializados para diferentes partes do fardamento, o que possibilita maior competitividade, conforme o art. 11, com requisitos de habilitação proporcionais. A fragmentação do objeto pode ainda facilitar o aproveitamento do mercado local e garantir ganhos logísticos, conforme identificado na pesquisa de mercado realizada.

Em comparação com a execução integral, embora o parcelamento seja viável, assegura-se que a execução integral pode ser mais vantajosa conforme o art. 40, §3º. A execução integral pode proporcionar economia de escala e eficiência na gestão contratual, preservando a funcionalidade de um sistema único e integrado. Além disso, pode atender à padronização e concentração de responsabilidade em um único fornecedor, minimizando riscos técnicos e otimizando a responsabilidade contratual, especialmente em serviços padronizados como a confecção de fardamentos.

A decisão de optar pela execução integral ou pelo parcelamento impacta diretamente na gestão e fiscalização do contrato. A execução consolidada simplifica a fiscalização e gestão contratual, reforçando a responsabilidade técnica e administrativa. Por outro lado, o parcelamento poderia aprimorar o acompanhamento de entregas descentralizadas, mas aumentaria a complexidade administrativa,

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 208-178-3949
PÁGINA: 6 DE 11 - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ - CNPJ: 07.807.191/0001-47

exigindo capacidade institucional adaptada, e respeitando os princípios de eficiência e economicidade do art. 5°.

Diante das considerações analisadas, recomenda-se a execução integral como a alternativa mais vantajosa para a Administração, alinhada à 'Seção 10 - Resultados Pretendidos', e em consonância com os critérios de economicidade e competitividade estabelecidos nos arts. 5° e 11. Esta abordagem está em conformidade com os critérios do art. 40, promovendo máxima eficiência e eficácia nas ações pretendidas com a contratação dos fardamentos.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O alinhamento da contratação ao PCA (art. 12) e outros instrumentos de planejamento antecipa demandas e otimiza o orçamento, assegurando coerência, eficiência e economicidade (arts. 5° e 11), com base na necessidade identificada na ‘Descrição da Necessidade da Contratação’. A contratação está prevista no PCA, indicando sua vinculação aos instrumentos de planejamento aplicáveis em termos de economicidade e competitividade (arts. 5° e 11), conforme art. 12. Assim, essa coerência contribui para resultados vantajosos, maximiza a competitividade e promove transparência no planejamento, assegurando a adequação aos 'Resultados Pretendidos'.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Os benefícios diretos esperados da contratação para a prestação de serviços de confecção de uniformes concentram-se na economicidade e no melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, conforme os princípios de eficiência e planejamento previstos nos arts. 5° e 18, §1°, inciso IX da Lei n° 14.133/2021. Fundamentando-se na necessidade pública identificada, a solução visa garantir a adequada identificação e padronização dos agentes comunitários de saúde e agentes de endemias do município de Quixeré. Essa iniciativa não apenas contribui para a segurança dos agentes durante suas atividades de campo, mas também facilita o reconhecimento e confiança por parte da população, promovendo eficiência nas ações de saúde preventiva.

Os principais resultados esperados incluem a padronização dos fardamentos, que irá otimizar a identificação dos agentes e reduzir possíveis retrabalhos relacionados à falta de uniformidade. Isso conecta-se diretamente à 'Solução como um Todo', justificando como a padronização irá otimizar o uso dos recursos humanos por meio da racionalização de tarefas e a capacitação direcionada dos agentes. Além disso, a produção dos uniformes será orientada para garantir a minimização do desperdício de materiais, resultando em uma menor subutilização e, portanto, promovendo uso eficiente dos recursos materiais e financeiros.

A contratação deverá seguir critérios de competitividade (art. 11), maximizando os ganhos de escala e assegurando que os custos unitários dos uniformes sejam

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 208-178-3949
PÁGINA: 7 DE 11 - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ - CNPJ: 07.807.191/0001-47

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0036 ASSINADO ELETRONICAMENTE
Procuradoria Jurídica Municipal de Quixeré

reduzidos. Para monitorar os resultados de forma eficaz, serão empregados mecanismos como Instrumento de Medição de Resultados (IMR), permitindo que indicadores quantificáveis como percentis de economia sejam utilizados para comprovar os ganhos estimados. A justificativa para esta contratação demonstra que, embora não incluída no Plano de Contratação Anual, ela promove eficiência e melhor uso dos recursos sociais, humanos e financeiros disponíveis, alinhando-se aos objetivos institucionais conforme o art. 11. Caso a natureza exploratória da demanda limite estimativas precisas, justificativas técnicas detalhadas serão incorporadas para assegurar a transparência e fundamentação da contratação.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

As providências internas antes da celebração do contrato, conforme art. 18, §1º, inciso X, serão essenciais ao ciclo de planejamento e governança da contratação, assegurando sua execução eficiente e a consecução dos objetivos de 'Resultados Pretendidos', mitigando riscos e promovendo o interesse público (art. 5º), com base em 'Descrição da Necessidade da Contratação'. Estas medidas envolverão a organização de um cronograma detalhado, especificando ações, responsáveis e prazos, com ênfase na adequação do espaço físico para armazenamento e distribuição dos uniformes, conforme especificações da Administração. Capacitação dos agentes públicos responsáveis pela avaliação da qualidade dos produtos entregues também será necessária, seguindo as diretrizes de boas práticas e uso de ferramentas apropriadas para assegurar que os uniformes atendem às especificações acordadas. Estas providências estarão alinhadas ao Mapa de Riscos, articulando-se com unidades de gestão de riscos ou controle interno, quando houver, para evitar comprometer prazos, qualidade ou conformidade legal e garantir a otimização de recursos e benefícios projetados. A formação e treinamento dos agentes públicos para efetuar a fiscalização e garantir a qualidade final dos uniformes serão abordados, justificando tecnicamente como estes processos asseguram os resultados previstos (art. 11), delineando perfis como gestores e fiscais técnicos. Caso não existam providências específicas adicionais, a ausência será fundamentada tecnicamente, destacando a simplicidade do objeto em questão.

12. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA FORMA DE CONSÓRCIO

A participação de consórcios na contratação de serviços para a confecção de fardamentos no município de Quixeré será analisada sob o prisma dos princípios da eficiência, economicidade, e interesse público, conforme estabelecido no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, em conjunção com as disposições do art. 15 e do art. 18, §1º, inciso I. Neste caso, o objeto da contratação, que é relativamente simples e envolve a produção de fardamentos padronizados, não apresenta complexidade técnica que justificaria a formação de consórcios. Diferente de situações onde a alta complexidade técnica ou a necessidade de somatório de capacidades justificariam a admissão de consórcios, como em projetos de engenharia complexos, o fornecimento de uniformes se caracteriza pela sua natureza contínua e padronizada, o que torna a participação

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 208-178-3949
PÁGINA: 8 DE 11 - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ - CNPJ: 07.807.191/0001-47

consorciada **incompatível**.

A simplicidade do desenho contratual proposto e a natureza indivisível do objeto, visando a economicidade e a eficiência do processo, alinhadas a um compromisso de gestão menos complexo, favorecem a contratação de um único fornecedor. A redução de complexidade na gestão e fiscalização do contrato é um dos efeitos positivos da vedação ao consórcio, evitando complicações adicionais que poderiam surgir de compromissos de constituição e liderança de consórcio previstos no art. 15. As exigências de compromisso público ou particular de constituição de consórcio e indicação de uma empresa líder, bem como a responsabilidade solidária prevista para os consorciados, trazem aumento da complexidade jurídica e administrativa, sem vantagens proporcionais ao objeto em questão.

Considerando as condições administrativas e a demanda específica de Quixeré para um serviço direto e específico, a vedação à participação de consórcios resulta em um processo mais **adequado**, refletindo a eficiência e segurança jurídica desejadas, conforme art. 18, §1º, inciso I, ao passo que respeita os princípios de legalidade, economicidade e isonomia entre os licitantes, sem comprometer a execução eficiente do contrato. Esta decisão finaliza a análise contextualizada da viabilidade de consórcios neste ETP, garantindo que os resultados pretendidos sejam alcançados da maneira mais direta e eficaz possível, sem as complicações desnecessárias que a participação consorciada traria a este tipo de contratação.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se aplica a esta contratação.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Na contratação de fardamentos para os agentes de endemias e agentes comunitários de saúde do município de Quixeré, possíveis impactos ambientais incluem a geração de resíduos têxteis durante a confecção, transporte e descarte dos uniformes, além do consumo de energia e recursos naturais. Com base na pesquisa de mercado e na antecipação para assegurar a sustentabilidade, conforme previsto no art. 18, §1º, inciso XII da Lei nº 14.133/2021, será importante priorizar fornecedores que adotem práticas de produção sustentável, utilizando materiais recicláveis ou biodegradáveis, contribuindo assim para a redução de resíduos sólidos e mitigação dos impactos ambientais ao longo do ciclo de vida do produto.

Será essencial assegurar que os fardamentos atendam a requisitos de durabilidade e qualidade, reduzindo a necessidade de reposição frequente e, consequentemente, minimizando o impacto ambiental associado à produção e descarte. A adoção de procedimentos de logística reversa, especialmente para a reciclagem dos fardamentos

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 208-178-3949
PÁGINA: 9 DE 11 - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ - CNPJ: 07.807.191/0001-47

obsoletos, é uma medida mitigadora importante, permitindo a devolução e reaproveitamento dos materiais sempre que possível, em conformidade com as diretrizes de sustentabilidade e eficiência estabelecidas no art. 5º da lei.

Além disso, no planejamento sustentável preconizado pelo art. 12 da Lei nº 14.133/2021, deve-se considerar a utilização de insumos com certificações que assegurem menor impacto ambiental, como o selo Procel de eficiência energética, quando aplicável a equipamentos ou processos envolvidos, e insumos biodegradáveis. Tais medidas serão **essenciais** para reduzir os impactos ambientais e otimizar o uso dos recursos, atendendo não só às expectativas de sustentabilidade, mas também garantindo a competitividade e a escolha da proposta mais vantajosa, conforme art. 11.

Por fim, estas medidas adotadas deverão ser consideradas no termo de referência como elementos **essenciais** para a consecução dos resultados pretendidos e promoção da sustentabilidade, sem a criação de barreiras indevidas à competitividade ou incremento desnecessário aos custos ou complexidade da contratação, garantindo a eficiência e o interesse público na contratação dos serviços requisitados pela Prefeitura Municipal de Quixeré.

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação analisada se apresenta como viável e estrategicamente alinhada às necessidades do município de Quixeré, cujo objetivo é assegurar a transparência e credibilidade nas suas ações, além de oferecer condições adequadas ao ambiente de trabalho da Secretaria Municipal de Saúde. Fundamentada nos princípios de eficiência e interesse público previstos nos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021, a contratação para a confecção de fardamentos para os agentes de endemias e agentes comunitários de saúde se justifica pela necessidade de padronização, segurança e reconhecimento dos profissionais no desempenho de suas funções, os quais são essenciais para o sucesso das ações de saúde preventiva e vigilância epidemiológica.

O levantamento de mercado indicou que o setor possui uma variedade de fornecedores capazes de atender à demanda nos prazos e padrões especificados, garantindo a competitividade econômica da contratação. As quantidades a serem contratadas foram definidas com base na estimativa segura das necessidades atuais da Secretaria, respaldadas pelo levantamento de campo e demandas operacionalizadas. A condução do processo por meio de pregão eletrônico, uma modalidade amplamente reconhecida pela celeridade e eficiência, contribuirá significativamente para a melhora dos prazos de aquisição e para a promoção de disputas claramente competitivas entre os participantes.

Juridicamente, a contratação respeita os parâmetros legais descritos nos arts. 6º, inciso XXIII e 18, §1º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021, garantindo a formalização de instrumentos como o Termo de Referência, que orienta cada etapa do processo licitatório. O processo foi idealizado para mitigar riscos operacionais e jurídicos, com um planejamento cuidadoso, conforme as diretrizes do art. 40 da Lei. Em termos de economicidade, a contratação se mostra vantajosa para a Administração Pública ao promover o uso eficiente dos recursos disponíveis, assegurando a aquisição de

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 208-178-3949
PÁGINA: 10 DE 11 - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ - CNPJ: 07.807.191/0001-47

produtos com adequada relação de custo-benefício.

Em vista do exposto, recomenda-se a realização da contratação conforme prevista, sem necessidade de replanejamento ou cancelamento da iniciativa, reforçando tal decisão como exemplo de boa governança pública perante as normativas estabelecidas. Esta decisão deve ser incorporada ao processo administrativo e servir de base para a autoridade competente ao prosseguir com o certame licitatório, agora aperfeiçoado pelo uso do pregão eletrônico, garantindo que as diretrizes institucionais e legais da Administração sejam plenamente atendidas.

Quixeré / CE, 20 de agosto de 2025

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

assinado eletronicamente
ADRIANO DEODATO LIMA OLIVEIRA
PRESIDENTE

assinado eletronicamente
JULIA TALITA BRITO SANTIAGO LIMA
MEMBRO

assinado eletronicamente
CLAUDIA MONICA SOUZA SILVA
MEMBRO

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 208-178-3949
PÁGINA: 11 DE 11 - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ - CNPJ: 07.807.191/0001-47